

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 090/13

Processo: 1234/13

Ante

Projeto: 124/13

Decreto: _____

Resolução: _____

Emenda: Altera a Lei Municipal 293/2001 e
dá outras providências.

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 03/12/13

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N°.111/13.

SÚMULA: "Altera a Lei Municipal 293/2001 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2013, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º. Fica criado o parágrafo único do artigo 1º, na Lei nº 293/2001, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Fica estipulado o valor de 0,050 [cinquenta décimos] da Unidade Fiscal do Município – UFM, para a referida taxa, incidente sobre cada usuário do terminal de embarque."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 11 de Dezembro de 2013


CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 637/2013 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 02 de dezembro de 2013.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 090/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 46, § 1º**, da **Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, **em regime de urgência – Sessão Extraordinária**, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 090/2013**, acompanhada do Projeto de Lei que **“Altera a Lei Municipal 293/2001 e dá outras providências.”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO

Processo nº 1234/13

Data 02/12/13

Hora 16:33

Fusão Carneiro

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

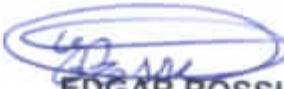
MENSAGEM N° 090/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reajustar e revisar algumas disposições constantes da Lei que instituiu a taxa de manutenção e conservação do Terminal de Embarque para a Ilha do Mel

Em síntese, a alteração proposta, visa aplicar um valor justo para que as execuções dos serviços vinculados sejam desenvolvidos a contento e com eficiência, bem como, atualizar a referida taxa, que não teve qualquer reajuste há mais de 11 anos.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Altera a Lei Municipal 293/2001 e dá outras providências."

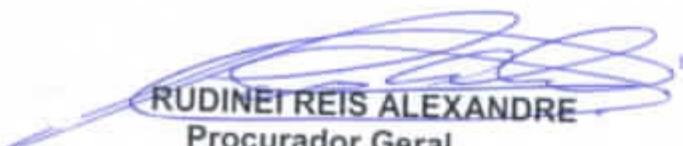
Art. 1º. Fica criado o parágrafo único do artigo 1º, na Lei nº 293/2001, com a seguinte redação:

"Parágrafo único: fica estipulado o valor de 0,050 [cinquenta décimos] da Unidade Fiscal do Município – UFM, para a referida taxa, incidente sobre cada usuário do terminal de embarque."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 02 de dezembro de 2013.


EDGAR ROSSI
Prefeito


RUDINEI REIS ALEXANDRE
Procurador Geral


WOLNEI MOROZ
Secretário Municipal do Desenvolvimento